



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

PORTARIA CNMP-CN Nº 132, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011.

**O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando a decisão de instauração da Sindicância nº 303/2011-93 (DOU nº 98, de 24.05.2011, pág. 55), a Portaria CNMP-CN nº 63/2011, que designou os membros da Comissão Sindicante (DOU nº 125, de 01.07.2011, Seção 2, pág. 77) e a Portaria CNMP-CN nº 116, de 4.11.2011 que prorrogou o prazo por mais 30 (trinta) dias (DOU nº 213, de 7.11.2011, p. 54, Seção 2),

Considerando que a mencionada Comissão solicitou a prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

***RESOLVE:***

Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 6.12.2011, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

**JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO**  
Corregedor Nacional do Ministério Público

---